



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2009/2012

Lei nº. 361/2012.

De 13 de setembro de 2012.

**ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM
OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE
BERNARDO SAYÃO PARA O EXERCÍCIO
DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Bernardo Sayão Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e determinações da Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município para 2013, que orientam a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, compreendendo:

- I. A metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. As disposições relativas à dívida pública do Município;
- V. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
- VII. As disposições gerais.

§ 1º. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º. Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, §1º, da Constituição, e compreende os anexos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2009/2012

de que tratam os §§1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013 são as especificadas nos Anexos desta lei de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2010 – 2013, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária para 2013 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Art. 3º. As metas de resultados fiscais são estabelecidas nos Anexos desta lei, denominado “Metas Fiscais”, desdobrado em:

- I. Metas Anuais;
- II. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício Anterior;
- III. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV. Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI. Receitas e Despesas Previdenciárias do RGPS;
- VII. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4º. Os valores apresentados nos anexos de que tratam o art. 3º estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2009/2012

programação, com suas respectivas dotações, especificando, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa e a modalidade de aplicação.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2013, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2012, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do município.

Art. 8º. Caberá à Mesa da Câmara Municipal elaborar suas propostas orçamentárias e as remeter ao Executivo para fins de inserção na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará a Câmara Municipal os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2013, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 9º. O setor de contabilidade deverá lançar a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e previsão dos débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2013,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2009/2012

conforme determina o art. 100, §5º e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão, especificando:

- I. Quanto à previsão relacionada aos precatórios:
 - a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
 - b) número do processo originário;
 - c) nome do beneficiário;
 - d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
 - e) tipo de causa;
 - f) órgão responsável pelo pagamento;
- II. Quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor;
 - a) número do processo originário e Tribunal de origem;
 - b) nome do beneficiário;
 - c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
 - d) tipo de causa;
 - e) órgão responsável pelo pagamento.

§ 1º. Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º. No decorrer do exercício de 2013 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 10. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 1º. A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2009/2012

Art. 11. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4320, de 1964 e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do caput deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 7.999,99 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de até R\$ 14.999,99 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2013, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do tesouro municipal para as entidades da administração direta e destas para o tesouro municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 15. No mesmo prazo previsto no caput do artigo anterior, a Administração estabelecerá metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2009/2012

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 16. Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2013 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Seção III
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 18. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados: nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º. O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2009/2012

§ 4º. Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção IV
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas
Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 19. Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º. Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos arts. 52 à 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2009/2012

Seção V
Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades
Públicas e Privadas

Art. 20. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Terceiro Setor), desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, consoante lei e IN 01/97 da STN.

§ 1º. No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 2º. A Administração Municipal irá planejar as metas sociais e contrapartidas na forma exigida por lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 21. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento (amortização) da dívida pública.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 22. Na lei orçamentária para o exercício de 2013, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 23. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 2000 e nas Resoluções nºs. 40 e 43 de 2001 do Senado Federal.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2009/2012

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts. 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I. Revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II. Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;
- III. Adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I. Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;
- III. No caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Estão a salvo das regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º. Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§ 4º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei complementar nº.101 de 2000.

Art. 25. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2009/2012

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E
SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observada a vedação de que trata o art. 7º, §2º da Lei Federal nº 4320, de 1964.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 27. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do art. 14 e incisos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2013 e em seus créditos adicionais.

Art. 29. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964 e da Constituição da República.

Parágrafo único. A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Art.30. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2009/2012

- I. Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;
- II. No caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art.31. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Executivo Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 32. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2012, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo as providências de que tratam o caput dos artigos 14 e 15 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2013.

Art. 33. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I. Anexo "Metas Fiscais";
- II. Anexo "Riscos Fiscais e Providências";
- III. Anexo "Metas e Prioridades".
- IV. Anexo "Evolução do Patrimônio Líquido".

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Bernardo Sayão- TO, aos 13 dias do mês de setembro de 2012.

Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE....: GABINETE DA PREFEITA

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 03

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Manut. Depto. de Advogacia Geral do Mun	04.092.0002.2.077	00016	3.1.90.11	523,35	
	04.092.0002.2.077	00017	3.1.90.13	1.046,70	
	04.092.0002.2.077	00018	3.3.90.14	1.570,05	
	04.092.0002.2.077	00019	3.3.90.30	2.093,40	
	04.092.0002.2.077	00020	3.3.90.36	2.093,40	
	04.092.0002.2.077	00021	3.3.90.39	83.736,00	
Equip. e Material Perm.Gabinete Prefeit Manutenção do Gabinete da Prefeita	04.122.0002.1.004	00022	4.4.90.52	104.670,00	91.062,90
	04.122.0002.2.003	00023	3.1.90.11	240.741,00	104.670,00
	04.122.0002.2.003	00024	3.1.90.13	50.555,61	
	04.122.0002.2.003	00025	3.1.90.92	1.046,70	
	04.122.0002.2.003	00026	3.3.90.14	20.934,00	
	04.122.0002.2.003	00027	3.3.90.30	31.401,00	
	04.122.0002.2.003	00028	3.3.90.33	549,52	
	04.122.0002.2.003	00029	3.3.90.36	2.093,40	
	04.122.0002.2.003	00030	3.3.90.39	12.560,40	
	04.122.0002.2.003	00031	3.3.90.47	654,19	
	04.122.0002.2.014	00032	3.3.50.41	39.862,99	
	04.124.0002.2.061	00033	3.1.90.11	73.269,00	
	04.124.0002.2.061	00034	3.1.90.13	15.386,49	
	04.124.0002.2.061	00035	3.3.90.14	3.140,10	
	04.124.0002.2.061	00036	3.3.90.30	1.046,70	
	04.124.0002.2.061	00037	3.3.90.36	2.093,40	
	04.124.0002.2.061	00038	3.3.90.39	3.140,10	
Manutenção das associações e Institutos					360.535,82
Manutenção do Depart. Controle Interno					39.862,99
					98.075,79
					694.207,50

[Handwritten signature]



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 04

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Manut. Secretaria Mun. de Administração	04.122.0005.2.004	00039	3.1.90.04	5.233,50	
	04.122.0005.2.004	00040	3.1.90.11	324.477,00	
	04.122.0005.2.004	00041	3.1.90.13	68.140,16	
	04.122.0005.2.004	00042	3.1.90.91	4.396,14	
	04.122.0005.2.004	00043	3.3.90.14	8.896,95	
	04.122.0005.2.004	00044	3.3.90.30	26.167,50	
	04.122.0005.2.004	00045	3.3.90.33	549,52	
	04.122.0005.2.004	00046	3.3.90.35	21.980,70	
	04.122.0005.2.004	00047	3.3.90.36	41.868,00	
	04.122.0005.2.004	00048	3.3.90.39	209.340,00	
Manutenção do Departamento de Pessoal	04.122.0005.2.004	00049	3.3.90.92	2.198,07	713.247,54
	04.122.0005.2.015	00050	3.1.90.11	5.233,50	
	04.122.0005.2.015	00051	3.1.90.13	1.570,05	6.803,55
Manutenção serviços de Telecomunicação	04.122.0007.2.059	00052	3.3.90.30	2.093,40	
	04.122.0007.2.059	00053	3.3.90.36	1.046,70	
	04.122.0007.2.059	00054	3.3.90.39	15.700,50	18.840,60
Manutenção dos serviços postais	04.122.0007.2.060	00055	3.3.90.30	523,35	
	04.122.0007.2.060	00056	3.3.90.36	1.046,70	
	04.122.0007.2.060	00057	3.3.90.39	1.046,70	2.616,75
Const. Ampliação do Prédio da Prefeitura	04.122.0011.1.005	00058	4.4.90.51	4.919,49	
	04.122.0011.1.005	00059	4.4.90.52	5.756,85	10.676,34
Equip. Mat. Permanente - Sec. Adm	04.122.0011.1.006	00060	4.4.90.52	10.467,00	
	04.122.0011.1.006	00061	4.4.90.61	10.467,00	20.934,00
Manutenção e apoio ao Judiciário	04.122.0012.2.058	00062	3.3.90.30	5.233,50	5.233,50
	04.122.0012.2.064	00063	3.3.90.30	2.093,40	
Manut. de órgãos Gov. Estad. e Federal	04.122.0012.2.064	00064	3.3.90.36	1.046,70	
	04.122.0012.2.064	00065	3.3.90.39	1.046,70	4.186,80
Manutenção dos serviços de seg. pública	04.122.0012.2.074	00066	3.1.90.11	2.093,40	
	04.122.0012.2.074	00067	3.1.90.13	2.707,95	
	04.122.0012.2.074	00068	3.3.90.14	1.099,04	
	04.122.0012.2.074	00069	3.3.90.30	3.846,62	
	04.122.0012.2.074	00070	3.3.90.36	549,52	10.296,53
	04.126.0007.1.008	00071	4.4.90.52	5.495,18	5.495,18
	04.126.0007.2.062	00072	3.1.90.11	37.157,85	
Const. do Centro Informática Municipal Manut. do Departamento de Informática	04.126.0007.2.062	00073	3.1.90.13	7.803,15	
	04.126.0007.2.062	00074	3.3.90.14	1.570,05	
	04.126.0007.2.062	00075	3.3.90.30	1.046,70	
	04.126.0007.2.062	00076	3.3.90.36	5.233,50	
	04.126.0007.2.062	00077	3.3.90.39	15.700,50	68.511,75
Aquis. equipamentos de Telecomunicações	04.126.0007.2.062	00078	3.3.90.39	8.373,60	8.373,60
	04.722.0007.1.160	00078	4.4.90.52	8.373,60	875.216,14



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 05

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Manutenção de Sec. Mun. de Finanças	04.122.0006.2.006	00079	3.1.90.11	125.604,00	
	04.122.0006.2.006	00080	3.1.90.13	109.903,50	
	04.122.0006.2.006	00081	3.1.90.92	3.140,10	
	04.122.0006.2.006	00082	3.3.90.14	2.616,75	
	04.122.0006.2.006	00083	3.3.90.30	16.747,20	
	04.122.0006.2.006	00084	3.3.90.33	549,52	
	04.122.0006.2.006	00085	3.3.90.35	2.930,76	
	04.122.0006.2.006	00086	3.3.90.36	38.309,22	
	04.122.0006.2.006	00087	3.3.90.39	18.840,60	
	04.122.0006.2.006	00088	3.3.90.47	62.802,00	381.443,65
Amortização da Dívida e Enc. Financeiro	04.123.0004.2.007	00089	3.2.90.21	16.485,53	
	04.123.0004.2.007	00090	3.2.90.25	1.151,37	17.636,90
Equip. Mat. permanente Tesouraria	04.123.0006.1.007	00091	4.4.90.52	17.793,90	17.793,90
Manutenção da Coletoria Municipal	04.123.0006.2.082	00092	3.1.90.11	24.178,77	
	04.123.0006.2.082	00093	3.1.90.13	5.077,54	
	04.123.0006.2.082	00094	3.3.90.14	1.046,70	
	04.123.0006.2.082	00095	3.3.90.30	1.648,55	
	04.123.0006.2.082	00096	3.3.90.36	12.560,40	
	04.123.0006.2.082	00097	3.3.90.39	2.747,59	47.259,55
					464.134,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE....: FUNDEB

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 07

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Construção e Amplia. de Salas de Aulas	12.361.0060.1.010	00098	4.4.90.51	104.670,00	106.763,40
	12.361.0060.1.010	00099	4.4.90.61	2.093,40	
Equip.\Mat. Permanente Educação	12.361.0060.1.014	00100	4.4.90.52	10.467,00	10.467,00
	12.361.0060.1.016	00101	4.4.90.52	41.868,00	
Amplia. da Frota de Veículos da Educaçã	12.361.0060.1.132	00102	4.4.90.52	10.467,00	10.467,00
Implantação de Laboratórios nas Escolas	12.361.0060.2.009	00103	3.1.90.04	314.010,00	1.742.755,50
	12.361.0060.2.009	00104	3.1.90.11	1.025.766,00	
Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	12.361.0060.2.009	00105	3.1.90.13	382.045,50	1.742.755,50
	12.361.0060.2.009	00106	3.1.90.92	20.934,00	
Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	12.361.0060.2.010	00107	3.1.90.04	157.005,00	1.039.739,45
	12.361.0060.2.010	00108	3.1.90.11	491.949,00	
	12.361.0060.2.010	00109	3.1.90.13	193.639,50	1.039.739,45
	12.361.0060.2.010	00110	3.3.50.41	549,52	
	12.361.0060.2.010	00111	3.3.90.14	17.035,04	1.039.739,45
	12.361.0060.2.010	00112	3.3.90.30	73.269,00	
	12.361.0060.2.010	00113	3.3.90.32	549,52	1.039.739,45
	12.361.0060.2.010	00114	3.3.90.33	1.099,04	
	12.361.0060.2.010	00115	3.3.90.35	7.143,73	1.039.739,45
	12.361.0060.2.010	00116	3.3.90.36	41.868,00	
Manut. do Trnsp. Escolar - FUNDEB 40%	12.361.0060.2.010	00117	3.3.90.39	52.335,00	1.039.739,45
	12.361.0060.2.010	00118	3.3.90.92	3.297,10	
	12.361.0060.2.027	00119	3.1.90.04	1.046,70	309.456,86
	12.361.0060.2.027	00120	3.1.90.11	1.046,70	
	12.361.0060.2.027	00121	3.1.90.13	1.046,70	309.456,86
	12.361.0060.2.027	00122	3.3.90.14	1.046,70	
	12.361.0060.2.027	00123	3.3.90.30	83.736,00	309.456,86
	12.361.0060.2.027	00124	3.3.90.33	549,52	
MANUT. FUNDEB 60% SUPER. FINANCEIRO	12.361.0060.2.027	00125	3.3.90.36	207.246,60	309.456,86
	12.361.0060.2.027	00126	3.3.90.39	13.188,42	
	12.361.0060.2.027	00127	3.3.90.92	549,52	309.456,86
	12.361.0060.2.087	00128	3.1.90.11		
MANUT. FUNDEB 40% SUPER. FINANCEIRO	12.361.0060.2.087	00129	3.1.90.13		15.700,50
	12.361.0060.2.088	00130	3.1.90.11		
	12.361.0060.2.088	00131	3.1.90.13		15.700,50
	12.361.0060.2.088	00132	3.3.90.30		
Construção e Ampliação de Creches	12.365.0060.1.013	00133	4.4.90.51	15.700,50	15.700,50
Manut. do Ensino p\Jovens e Adultos	12.366.0060.2.068	00134	3.3.90.30	15.700,50	15.700,50
				3.292.918,21	3.292.918,21



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE.....: SEC. DE ASSISTENCIA, PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 08

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Const.\reforma Ampl. do Prédio A. S. Ha Manut. da Sec. de Assistencia Social	08.122.0040.1.035	00135	4.4.90.51	10.990,35	10.990,35
	08.122.0040.2.033	00136	3.1.90.11	260.628,30	
	08.122.0040.2.033	00137	3.1.90.13	55.778,64	
	08.122.0040.2.033	00138	3.3.90.14	5.233,50	
	08.122.0040.2.033	00139	3.3.90.30	8.373,60	
	08.122.0040.2.033	00140	3.3.90.33	1.099,05	
	08.122.0040.2.033	00141	3.3.90.36	8.373,60	
	08.122.0040.2.033	00142	3.3.90.39	20.934,00	
	08.122.0040.2.033	00143	3.3.90.47	565,22	
	08.122.0040.2.033	00144	3.3.90.92	4.186,80	365.172,71
manut. do Centro de Conviv. dos Idosos	08.241.0040.2.032	00145	3.1.90.11	20.934,00	
	08.241.0040.2.032	00146	3.1.90.13	4.962,14	
	08.241.0040.2.032	00147	3.3.90.14	2.198,07	
	08.241.0040.2.032	00148	3.3.90.30	8.373,60	
	08.241.0040.2.032	00149	3.3.90.36	1.648,55	
	08.241.0040.2.032	00150	3.3.90.39	4.186,80	42.303,16
	08.241.0042.1.034	00151	4.4.90.51	7.693,25	
	08.241.0042.1.034	00152	4.4.90.52	3.297,11	10.990,36
	08.241.0042.2.039	00153	3.3.90.30	14.653,80	
	08.241.0042.2.039	00154	3.3.90.36	10.467,00	
Const.\Ampliação do C.C. I.	08.241.0042.2.039	00155	3.3.90.39	8.373,60	33.494,40
	08.241.0042.2.039	00156	4.4.90.51	1.570,05	
Manutenção do PAIF	08.242.0042.1.096	00157	4.4.90.52	4.186,80	5.756,85
	08.242.0042.1.096	00158	3.3.90.14	2.616,75	
Equip\Mat. Permanente Bolsa Família	08.242.0042.2.036	00159	3.3.90.30	8.373,60	
	08.242.0042.2.036	00160	3.3.90.36	3.140,10	
Manutenção do Programa Bolsa Família	08.242.0042.2.036	00161	3.3.90.39	1.570,05	15.700,50
	08.242.0042.2.036	00162	4.4.90.52	3.663,45	3.663,45
Equip.\Mat. permanente Cons. Tutelar	08.243.0040.1.036	00163	3.1.90.11	66.507,32	
	08.243.0040.2.034	00164	3.1.90.13	16.422,72	
Manutenção do conselho Tutelar	08.243.0040.2.034	00165	3.3.90.14	2.616,75	
	08.243.0040.2.034	00166	3.3.90.30	3.140,10	
	08.243.0040.2.034	00167	3.3.90.36	3.140,10	
	08.243.0040.2.034	00168	3.3.90.39	1.570,05	93.397,04
Const. de Prédio p\ os Pioneiros Mirins	08.243.0042.1.039	00169	4.4.90.51	10.467,00	10.467,00
	08.243.0042.2.037	00170	3.3.90.30	5.233,50	
Manut. do Prog. Errad. do Trab. Infantil	08.243.0042.2.037	00171	3.3.90.36	4.186,80	
	08.243.0042.2.037	00172	3.3.90.39	1.046,70	10.467,00
Manut. e Prot. Social ao Jovem	08.243.0042.2.038	00173	3.3.90.30	8.373,60	
	08.243.0042.2.038	00174	3.3.90.36	14.653,80	
Manut. e Prot. Social a Infância	08.243.0042.2.038	00175	3.3.90.39	3.663,45	26.690,85
	08.243.0042.2.040	00176	3.3.90.30	1.046,70	
	08.243.0042.2.040	00177	3.3.90.32	2.093,40	
	08.243.0042.2.040	00178	3.3.90.36	1.570,05	
	08.243.0042.2.040	00179	3.3.90.39	2.093,40	
	08.243.0042.2.040	00180	3.3.90.48	1.570,05	8.373,60

Deo



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE.....: SEC. DE ASSISTENCIA, PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 08

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Equip.\Mat. Perman. p/Assistencia Socia	08.244.0040.1.030	00181	4.4.90.52	5.233,50	5.233,50
Const.\Ampl. do Centro de Multiplos	08.244.0040.1.033	00182	4.4.90.51	5.233,50	5.233,50
Equip.\Mat. Perman. p\Prog. Assis.Socia	08.244.0042.1.038	00183	4.4.90.52	5.495,18	5.495,18
Manut. do Programa de apoio à Mulher	08.244.0044.2.070	00184	3.3.90.30	1.046,70	
	08.244.0044.2.070	00185	3.3.90.32	1.570,05	
	08.244.0044.2.070	00186	3.3.90.36	1.570,05	
	08.244.0044.2.070	00187	3.3.90.39	2.093,40	
	08.244.0044.2.070	00188	3.3.90.48	1.046,70	7.326,90
	08.244.0045.2.071	00189	3.3.90.32	83.736,00	83.736,00
	08.244.0046.1.164	00190	4.4.90.51	376.812,00	376.812,00
Manut. do prog. Pão, Leite e Vida	08.244.0047.2.072	00191	3.3.90.30	1.648,55	
Construção de moradias populares	08.244.0047.2.072	00192	3.3.90.32	8.373,60	
Manut. do Prog. Ajuda Cidadã	08.244.0047.2.072	00193	3.3.90.36	1.648,55	
	08.244.0047.2.072	00194	3.3.90.39	5.233,50	
	08.244.0047.2.072	00195	3.3.90.48	10.048,32	26.952,52
	08.334.0042.2.041	00196	3.3.90.30	8.896,95	
Manut. e Geração de Renda no Município	08.334.0042.2.041	00197	3.3.90.36	5.495,18	
	08.334.0042.2.041	00198	3.3.90.39	1.648,55	16.040,68
	08.482.0042.1.037	00199	4.4.90.51	10.467,00	10.467,00
Construção do Prédio do CRAS	08.482.0046.1.031	00200	4.4.90.51	20.934,00	20.934,00
Ampl. de Frota de Veiculos	08.482.0046.1.032	00201	4.4.90.61	10.467,00	10.467,00
Aquis. de terrenos p\Const. de Casas Po					
					1.206.165,55

[Handwritten signature]



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE....: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 11

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Manut. do Sistema de Saneamento Rural	17.511.0030.2.047	00202	3.3.90.30	1.046,70	1.046,70
Construção de Obras de Saneamento	17.512.0030.1.024	00203	4.4.90.51	2.198,07	2.198,07
Equip.Mat.Permanente Saneamento Básico	17.512.0030.1.025	00204	4.4.90.52	2.198,07	2.198,07
Manut. do sistema de Saneamento Urbano	17.512.0030.2.046	00205	3.3.90.30	1.764,70	
	17.512.0030.2.046	00206	3.3.90.36	4.186,80	
	17.512.0030.2.046	00207	3.3.90.39	3.140,10	9.091,60
Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente	18.122.0080.2.050	00208	3.1.90.04	4.945,66	
	18.122.0080.2.050	00209	3.1.90.11	73.269,00	
	18.122.0080.2.050	00210	3.1.90.13	15.700,50	
	18.122.0080.2.050	00211	3.3.90.14	1.648,55	
	18.122.0080.2.050	00212	3.3.90.30	10.467,00	
	18.122.0080.2.050	00213	3.3.90.36	2.093,40	
	18.122.0080.2.050	00214	3.3.90.39	20.934,00	129.058,11
Equip.Mat. Permanente -Meio Ambiente	18.541.0080.1.050	00215	4.4.90.52	5.233,50	5.233,50
Acquis. Veíc. e Equip. p Coleta de lixo	18.541.0080.1.051	00216	4.4.90.52	5.233,50	5.233,50
Obras e Equip. Meio Ambiente	18.541.0080.1.052	00217	4.4.90.51	5.233,50	
	18.541.0080.1.052	00218	4.4.90.52	15.700,50	20.934,00
Revitalização e Urban. do Bosque Munic	18.541.0080.1.053	00219	4.4.90.51	15.700,50	
	18.541.0080.1.053	00220	4.4.90.52	16.485,53	32.186,03
Controle e Combate à queimadas	18.542.0080.2.140	00221	3.3.90.30	5.233,50	
	18.542.0080.2.140	00222	3.3.90.36	3.140,10	
	18.542.0080.2.140	00223	3.3.90.39	10.467,00	18.840,60
Recuperação das matas Ciliares do Munic	18.543.0080.1.056	00224	4.4.90.51	5.233,50	5.233,50
					231.253,68



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE....: SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 12

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Equip/Mat. Perman. Sec. de Educação	12.122.0060.1.161	00225	4.4.90.52	41.868,00	41.868,00
Manut. da sec. Municipal de Educação 5%	12.122.0060.2.008	00226	3.1.90.04	8.447,64	
	12.122.0060.2.008	00227	3.1.90.11	122.401,50	
	12.122.0060.2.008	00228	3.1.90.13	49.456,58	
	12.122.0060.2.008	00229	3.3.90.14	11.466,60	
	12.122.0060.2.008	00230	3.3.90.18	549,52	
	12.122.0060.2.008	00231	3.3.90.30	22.504,05	
	12.122.0060.2.008	00232	3.3.90.36	31.699,31	
	12.122.0060.2.008	00233	3.3.90.39	27.475,88	
	12.122.0060.2.008	00234	3.3.90.41	523,35	
	12.122.0060.2.008	00235	3.3.90.92	3.571,86	278.096,29
Implantação de Hortas nas Escolas	12.306.0061.1.133	00236	4.4.90.52	5.233,50	5.233,50
Equip./Mat. Permanente Merenda Escolar	12.306.0061.1.134	00237	4.4.90.52	5.233,50	5.233,50
Manutenção da Merenda Escolar-PNAE\ PNA	12.306.0061.2.024	00238	3.1.90.11	20.896,42	
	12.306.0061.2.024	00239	3.1.90.13	4.388,26	
	12.306.0061.2.024	00240	3.3.90.30	102.942,95	
	12.306.0061.2.024	00241	3.3.90.36	5.495,18	
	12.306.0061.2.024	00242	3.3.90.39	7.143,73	140.866,54
Const./Ampl.da Sec. Mun. de Educação	12.361.0060.1.012	00243	4.4.90.51	5.233,50	5.233,50
Equip/mat. permanente Ens. Fundamental	12.361.0060.1.097	00244	4.4.90.51	3.140,10	
	12.361.0060.1.097	00245	4.4.90.52	4.840,99	7.981,09
Aquis. de veículos para a Educação	12.361.0060.1.131	00246	4.4.90.52	15.700,50	15.700,50
Construção/Ampliação de Escolas	12.361.0060.1.162	00247	4.4.90.51	104.670,00	104.670,00
Manutenção do Transporte Escolar	12.361.0060.2.016	00248	3.3.90.30	146.538,00	
	12.361.0060.2.016	00249	3.3.90.36	104.670,00	
	12.361.0060.2.016	00250	3.3.90.39	15.700,50	
	12.361.0060.2.016	00251	3.3.90.41	261,68	267.170,18
Manutenção do Ensino Fundamental	12.361.0060.2.018	00252	3.1.90.11	10.467,00	
	12.361.0060.2.018	00253	3.3.90.30	41.868,00	
	12.361.0060.2.018	00254	3.3.90.32	523,35	
	12.361.0060.2.018	00255	3.3.90.33	2.093,40	
	12.361.0060.2.018	00256	3.3.90.36	10.467,00	
	12.361.0060.2.018	00257	3.3.90.39	3.663,45	
	12.361.0060.2.018	00258	3.3.90.92	523,35	69.605,55
Manutenção do Salario Educação	12.361.0060.2.025	00259	3.3.90.30	7.483,91	
	12.361.0060.2.025	00260	3.3.90.36	10.990,35	
	12.361.0060.2.025	00261	3.3.90.39	10.990,35	
	12.361.0060.2.025	00262	4.4.90.52	9.001,62	38.466,23
Manutenção do PDDE	12.361.0060.2.026	00263	3.3.90.30	20.934,00	20.934,00
Construção/Amplia. de Creches	12.365.0060.1.163	00264	4.4.90.51	104.670,00	104.670,00
Manutenção do Ensino Infantil	12.365.0060.2.013	00265	3.3.90.14	3.846,62	
	12.365.0060.2.013	00266	3.3.90.30	13.737,94	
	12.365.0060.2.013	00267	3.3.90.33	549,52	
	12.365.0060.2.013	00268	3.3.90.36	2.747,59	
	12.365.0060.2.013	00269	3.3.90.39	4.396,14	
	12.365.0060.2.013	00270	3.3.90.92	1.099,04	26.376,85



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE.....: SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 12

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Manutenção das Creches Municipais	12.365.0060.2.023	00271	3.3.90.30	14.392,13	30.615,98
	12.365.0060.2.023	00272	3.3.90.36	10.990,35	
	12.365.0060.2.023	00273	3.3.90.39	5.233,50	
Manutenção do Ensino Especial	12.367.0060.2.012	00274	3.3.90.30	989,13	2.857,49
	12.367.0060.2.012	00275	3.3.90.36	659,42	
	12.367.0060.2.012	00276	3.3.90.39	1.208,94	
Implant. da Casa de Cultuta do Municípi	13.392.0062.1.045	00277	4.4.90.51	5.233,50	10.467,00
	13.392.0062.1.045	00278	4.4.90.52	5.233,50	
Construção de Biblioteca e Ren de Acerv	13.392.0062.1.130	00279	4.4.90.51	5.495,18	12.089,39
	13.392.0062.1.130	00280	4.4.90.52	6.594,21	
Manutenção do Departamento de Cultura	13.392.0062.2.028	00281	3.1.90.11	94.203,00	149.746,14
	13.392.0062.2.028	00282	3.1.90.13	19.887,30	
	13.392.0062.2.028	00283	3.3.90.14	879,23	
	13.392.0062.2.028	00284	3.3.90.30	2.747,59	
	13.392.0062.2.028	00285	3.3.90.32	8.896,95	
	13.392.0062.2.028	00286	3.3.90.36	20.934,00	
	13.392.0062.2.028	00287	3.3.90.39	2.198,07	
	27.812.0063.1.011	00288	4.4.90.51	10.990,35	
	27.812.0063.1.018	00289	4.4.90.51	5.233,50	
Construção de Quadras de Esportes Construção de Obras Esportivas Manutenção de Departamento de Esportes	27.812.0063.2.029	00290	3.1.90.11	15.936,01	56.697,51
	27.812.0063.2.029	00291	3.1.90.13	3.346,56	
	27.812.0063.2.029	00292	3.3.90.14	3.140,10	
	27.812.0063.2.029	00293	3.3.90.30	13.414,10	
	27.812.0063.2.029	00294	3.3.90.32	3.297,11	
	27.812.0063.2.029	00295	3.3.90.36	13.607,10	
	27.812.0063.2.029	00296	3.3.90.39	3.956,53	
	27.813.0091.1.019	00297	4.4.90.51	5.233,50	
	27.813.0091.1.019	00298	4.4.90.52	5.233,50	
Construção de Area de Lazer	27.813.0091.1.019	00299	4.4.90.61	5.233,50	15.700,50
				1.426.503,59	

1.426.503,59



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE....: SECRETARIA DE JUVENTUDE E TURISMO

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 13

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Manut. da Sec. Mun. de Juventude	04.122.0090.2.030	00300	3.1.90.11	25.644,15	
	04.122.0090.2.030	00301	3.1.90.13	8.373,60	
	04.122.0090.2.030	00302	3.3.90.14	1.570,05	
	04.122.0090.2.030	00303	3.3.90.30	2.093,40	
	04.122.0090.2.030	00304	3.3.90.36	1.570,05	
	04.122.0090.2.030	00305	3.3.90.39	2.093,40	41.344,65
Manutenção do Depto. de Turismo	27.695.0090.2.031	00306	3.3.90.30	2.616,75	2.616,75
Construção de Obras Turísticas	27.695.0091.1.120	00307	4.4.90.51	5.233,50	
	27.695.0091.1.120	00308	4.4.90.52	5.233,50	10.467,00
Manutenção de Empreendimentos Turístico	27.695.0091.2.048	00309	3.3.90.30	11.252,03	
	27.695.0091.2.048	00310	3.3.90.36	21.980,70	
	27.695.0091.2.048	00311	3.3.90.39	26.167,50	59.400,23
					113.828,63



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 14

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Equip.\mat. Perman. Depto Contabilidade	04.121.0008.1.009	00312	4.4.90.52	5.495,18	5.495,18
Equip.\Mat.Perman. p\ Sec. de Governo	04.121.0008.1.150	00313	4.4.90.52	5.233,50	5.233,50
Manutenção do Setor de Contabilidade	04.121.0008.2.017	00314	3.1.90.11	15.700,50	
	04.121.0008.2.017	00315	3.1.90.13	3.140,10	
	04.121.0008.2.017	00316	3.3.90.14	2.093,40	
	04.121.0008.2.017	00317	3.3.90.30	10.467,00	
	04.121.0008.2.017	00318	3.3.90.36	10.467,00	
	04.121.0008.2.017	00319	3.3.90.39	78.502,50	120.370,50
	04.121.0008.2.073	00320	3.1.90.11	50.607,95	
Manut. da Sec. Mun. de Governo e Planej	04.121.0008.2.073	00321	3.1.90.13	12.560,40	
	04.121.0008.2.073	00322	3.3.90.14	1.570,05	
	04.121.0008.2.073	00323	3.3.90.30	5.233,50	
	04.121.0008.2.073	00324	3.3.90.36	1.570,05	
	04.121.0008.2.073	00325	3.3.90.39	3.140,10	74.682,05
					205.781,23



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE....: SEC. DE HABITACAO E URBANISMO

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 15

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Const.Praças/Prédios Públ/Cidade/Vilas	15.451.0054.1.093	00475	3.3.90.39		



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE....: MANUT. FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 19

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Manutenção do I.G.D.	08.243.0042.2.083	00326	3.3.90.14		
	08.243.0042.2.083	00327	3.3.90.30		
	08.243.0042.2.083	00328	3.3.90.36		
	08.243.0042.2.083	00329	3.3.90.39		
	08.243.0042.2.083	00330	4.4.90.52		
Manutenção do CRAS	08.243.0042.2.084	00331	3.3.90.30		
	08.243.0042.2.084	00332	3.3.90.36		
	08.243.0042.2.084	00333	3.3.90.39		
Manutenção do PROJOVEM	08.243.0042.2.085	00334	3.3.90.30		
	08.243.0042.2.085	00335	3.3.90.36		
	08.243.0042.2.085	00336	3.3.90.39		
Manutenção do PETI	08.243.0042.2.086	00337	3.3.90.14		
	08.243.0042.2.086	00338	3.3.90.30		
	08.243.0042.2.086	00339	3.3.90.36		
	08.243.0042.2.086	00340	3.3.90.39		
	08.243.0042.2.086	00341	4.4.90.52		



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE.....: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 20

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Manutenção da Sec. de agricultura	20.122.0077.2.052	00342	3.1.90.04	5.656,73	
	20.122.0077.2.052	00343	3.1.90.11	43.961,40	
	20.122.0077.2.052	00344	3.1.90.13	11.813,38	
	20.122.0077.2.052	00345	3.3.90.14	2.093,40	
	20.122.0077.2.052	00346	3.3.90.30	73.269,00	
	20.122.0077.2.052	00347	3.3.90.33	1.099,04	
	20.122.0077.2.052	00348	3.3.90.36	6.594,21	
	20.122.0077.2.052	00349	3.3.90.39	8.277,93	
	20.122.0077.2.052	00350	3.3.90.47	1.046,70	153.811,79
Manut. dos Prog. Comun. e Agricultura	20.244.0072.2.055	00351	3.3.90.30	10.990,35	
	20.244.0072.2.055	00352	3.3.90.36	5.495,18	
	20.244.0072.2.055	00353	3.3.90.39	5.495,18	21.980,71
Aquis. de Maq. e Equip. Agrícolas	20.601.0072.1.070	00354	4.4.90.52	5.233,50	5.233,50
Manut. do Prog. de Melhoria do Gado Lei	20.602.0070.2.054	00355	3.1.90.13	4.862,13	
	20.602.0070.2.054	00356	3.3.90.30	7.759,19	
	20.602.0070.2.054	00357	3.3.90.36	6.308,46	
	20.602.0070.2.054	00358	3.3.90.39	3.297,11	22.226,89
Obras de Apoio a Produção Agropecuária	20.602.0071.1.071	00359	4.4.90.51	2.093,40	
	20.602.0071.1.071	00360	4.4.90.52	3.140,10	5.233,50
Aqui. de Maq.\Equip. melhoria na Agrop	20.602.0071.1.072	00361	4.4.90.52	5.233,50	5.233,50
Construção do Parque de Exposição	20.602.0071.1.073	00362	4.4.90.51	5.233,50	
	20.602.0071.1.073	00363	4.4.90.52	5.233,50	10.467,00
Desenvolv. da Fruticultura no Município	20.606.0072.2.065	00364	3.3.90.30	4.725,85	
	20.606.0072.2.065	00365	3.3.90.36	3.582,85	
	20.606.0072.2.065	00366	3.3.90.39	8.847,23	17.155,93
	20.606.0077.1.076	00367	4.4.90.52	1.046,70	1.046,70
Aquis. de Veículos p\ Aec. agricultura	20.606.0077.2.066	00368	3.1.90.11	15.700,50	
	20.606.0077.2.066	00369	3.1.90.13	3.297,11	
	20.606.0077.2.066	00370	3.3.90.14	1.570,05	
	20.606.0077.2.066	00371	3.3.90.36	5.233,50	
	20.606.0077.2.066	00372	3.3.90.39	7.326,90	33.128,06
	20.606.0077.2.066	00373	3.1.90.11	3.140,10	
Manut. e Apoio às Feiras e Mercados	20.691.0075.2.053	00374	3.1.90.13	2.285,99	
	20.691.0075.2.053	00375	3.3.90.30	2.198,06	
	20.691.0075.2.053	00376	3.3.90.36	6.070,86	
	20.691.0075.2.053	00377	3.3.90.39	7.693,25	21.388,26
	22.661.0075.1.075	00378	4.4.90.51	5.495,18	
	22.661.0075.1.075	00379	4.4.90.52	10.467,00	15.962,18
Apoio a Implantação Pequenas Indústria	23.122.0075.2.057	00380	3.3.90.30	5.233,50	
Manut. do Depto. de Ind.e Comércio	23.122.0075.2.057	00381	3.3.90.36	5.233,50	
	23.122.0075.2.057	00382	3.3.90.39	5.233,50	15.700,50
					328.568,52



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE.....: SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 28

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Manutenção do Terminal Rodoviário	04.122.0012.2.081	00383	3.3.90.30	618,76	
	04.122.0012.2.081	00384	3.3.90.36	329,71	
	04.122.0012.2.081	00385	3.3.90.39	3.102,18	4.050,65
Const. de Calçam. de bloquetes e asfalt	15.451.0054.1.091	00386	4.4.90.51	418.680,00	418.680,00
Reurbanização da Cidade e Vilas	15.451.0054.1.092	00387	4.4.90.51	15.700,50	
	15.451.0054.1.092	00388	4.4.90.52	10.990,35	26.690,85
Const.Praças/Prédios Públ/Cidade/Vilas	15.451.0054.1.093	00389	4.4.90.51	15.700,50	
	15.451.0054.1.093	00390	4.4.90.52	3.297,11	18.997,61
Manutenção do Depto. de Serviços Urbano	15.452.0050.2.021	00391	3.1.90.11	12.382,88	
	15.452.0050.2.021	00392	3.1.90.13	3.108,15	
	15.452.0050.2.021	00393	3.3.90.14	329,71	
	15.452.0050.2.021	00394	3.3.90.30	15.700,50	
	15.452.0050.2.021	00395	3.3.90.33	439,61	
	15.452.0050.2.021	00396	3.3.90.36	14.653,80	46.614,65
Manutenção do Depto. de Ilumin. pública	15.452.0050.2.078	00397	3.1.90.11	1.203,13	
	15.452.0050.2.078	00398	3.1.90.13	2.857,37	
	15.452.0050.2.078	00399	3.3.90.14	1.046,70	
	15.452.0050.2.078	00400	3.3.90.30	26.167,50	
	15.452.0050.2.078	00401	3.3.90.36	2.637,68	
	15.452.0050.2.078	00402	3.3.90.39	83.736,00	117.648,38
Manutenção de Parques, Praças e Jardins	15.452.0050.2.079	00403	3.1.90.11	15.072,48	
	15.452.0050.2.079	00404	3.1.90.13	3.165,22	
	15.452.0050.2.079	00405	3.3.90.30	8.242,76	
	15.452.0050.2.079	00406	3.3.90.36	5.233,50	
	15.452.0050.2.079	00407	3.3.90.39	1.318,84	33.032,80
	15.452.0054.1.094	00408	4.4.90.52	5.233,50	5.233,50
Equip.\Mat. Permanente p\ Ilum. Pública	18.452.0050.2.076	00409	3.1.90.04	549,52	
Manut. dos Serv. de limpeza pública	18.452.0050.2.076	00410	3.1.90.11	11.094,44	
	18.452.0050.2.076	00411	3.1.90.13	1.811,20	
	18.452.0050.2.076	00412	3.3.90.14	549,52	
	18.452.0050.2.076	00413	3.3.90.30	3.846,62	
	18.452.0050.2.076	00414	3.3.90.33	219,83	
	18.452.0050.2.076	00415	3.3.90.36	20.934,00	
	18.452.0050.2.076	00416	3.3.90.39	1.648,55	40.653,68
	26.122.0052.2.019	00417	3.1.90.04	26.607,11	
Manut. da Sec. Mun. de Transportes	26.122.0052.2.019	00418	3.1.90.11	136.071,00	
	26.122.0052.2.019	00419	3.1.90.13	31.401,00	
	26.122.0052.2.019	00420	3.1.90.92	1.099,04	
	26.122.0052.2.019	00421	3.3.90.14	1.648,55	
	26.122.0052.2.019	00422	3.3.90.30	104.670,00	
	26.122.0052.2.019	00423	3.3.90.33	1.046,70	
	26.122.0052.2.019	00424	3.3.90.36	73.269,00	
	26.122.0052.2.019	00425	3.3.90.39	15.080,56	390.892,96
Construção e melhoria Estradas Vicinai	26.782.0051.1.095	00426	4.4.90.51	52.335,00	52.335,00
Equip.\Mat. Perman. p\Sec. Transportes	26.782.0053.1.090	00427	4.4.90.52	20.934,00	20.934,00
					1.175.764,08



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE....: RESERVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO: 03
CÓDIGO: 99

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Reserva de Contingência	99.999.9999.9.999	00428	9.9.99.99	32.971,05	32.971,05
					32.971,05

Handwritten signature in blue ink.



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERN. SAYÃO
UNIDADE.... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO: 05
CÓDIGO: 10

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Manut. do Conselho Mun. de Saúde	10.032.0030.2.075	00429	3.1.90.04	8.041,66	45.808,97
	10.032.0030.2.075	00430	3.1.90.11	8.041,03	
	10.032.0030.2.075	00431	3.1.90.13	20.934,00	
	10.032.0030.2.075	00432	3.3.90.14	6.280,20	
	10.032.0030.2.075	00433	3.3.90.36	1.256,04	
	10.032.0030.2.075	00434	3.3.90.39	1.256,04	
Manutenção da Sec.Mun. de Saúde	10.122.0030.2.042	00435	3.1.90.04	42.410,48	562.832,61
	10.122.0030.2.042	00436	3.1.90.11	198.020,13	
	10.122.0030.2.042	00437	3.1.90.13	74.577,38	
	10.122.0030.2.042	00438	3.1.90.92	3.297,11	
	10.122.0030.2.042	00439	3.3.90.14	21.143,34	
	10.122.0030.2.042	00440	3.3.90.30	73.486,61	
	10.122.0030.2.042	00441	3.3.90.33	4.396,14	
	10.122.0030.2.042	00442	3.3.90.36	75.991,68	
	10.122.0030.2.042	00443	3.3.90.39	59.821,74	
	10.122.0030.2.042	00444	3.3.90.41	261,68	
	10.122.0030.2.042	00445	3.3.90.47	4.192,82	
	10.122.0030.2.042	00446	3.3.90.92	5.233,50	
	10.122.0032.1.020	00447	4.4.90.51	5.233,50	
	10.122.0032.1.020	00448	4.4.90.61	20.934,00	
Const.V ampl. da Secretaria de Saúde	10.301.0031.2.043	00449	3.1.90.04	125.604,00	26.167,50
Manut. dos Programas Nacionais de Saúde	10.301.0031.2.043	00450	3.1.90.11	388.932,79	
	10.301.0031.2.043	00451	3.1.90.13	71.740,82	
	10.301.0031.2.043	00452	3.3.90.14	2.093,40	
	10.301.0031.2.043	00453	3.3.90.30	198.873,00	
	10.301.0031.2.043	00454	3.3.90.36	167.472,00	
	10.301.0031.2.043	00455	3.3.90.39	66.506,20	
	10.301.0031.2.043	00456	3.3.90.41	523,35	
	10.301.0031.2.043	00457	3.3.90.92	20.934,00	
	10.301.0032.1.021	00458	4.4.90.52	16.485,53	
	10.301.0032.1.022	00459	4.4.90.52	5.233,50	
Equip.\Mat. permanente p\ Saúde	10.301.0032.1.023	00460	4.4.90.51	10.467,00	10.467,00
Equip.\Mat. Perman. Laborat. Dentário	10.304.0031.2.044	00461	3.1.90.11	14.201,69	
Const., Rem. e Apl.de Obras de Saúde	10.304.0031.2.044	00462	3.1.90.13	2.982,30	21.672,46
	10.304.0031.2.044	00463	3.1.90.92	549,52	
Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0031.2.044	00464	3.3.90.14	1.099,04	
	10.304.0031.2.044	00465	3.3.90.30	1.740,87	
	10.304.0031.2.044	00466	3.3.90.36	549,52	
	10.304.0031.2.044	00467	3.3.90.39	549,52	
	10.305.0031.2.045	00468	3.1.90.04	20.253,65	
	10.305.0031.2.045	00469	3.1.90.11	20.253,65	
	10.305.0031.2.045	00470	3.1.90.13	8.506,66	
	10.305.0031.2.045	00471	3.3.90.14	523,35	
	10.305.0031.2.045	00472	3.3.90.30	1.046,70	
	10.305.0031.2.045	00473	3.3.90.36	1.570,05	
Manutenção da Vigilância Epidemiológica	10.305.0031.2.045	00474	3.3.90.39	1.570,05	
					53.724,11
				1.785.071,24	



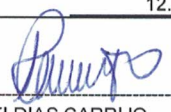
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE....: CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO: 55
CÓDIGO: 01

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Obras na Câmara Municipal	01.031.0001.1.001	00001	4.4.90.51	31.662,68	31.662,68
Equip\Mat. Permanente Câmara Municipal	01.031.0001.1.002	00002	4.4.90.52	16.485,53	16.485,53
Manutenção da Câmara Municipal	01.031.0001.2.001	00003	3.1.90.11	277.265,60	
	01.031.0001.2.001	00004	3.1.90.13	44.181,21	
	01.031.0001.2.001	00005	3.1.90.34	2.637,68	
	01.031.0001.2.001	00006	3.1.90.91	2.857,49	
	01.031.0001.2.001	00007	3.1.90.92	2.637,68	
	01.031.0001.2.001	00008	3.3.50.41	5.934,79	
	01.031.0001.2.001	00009	3.3.90.14	12.560,40	
	01.031.0001.2.001	00010	3.3.90.30	18.840,60	
	01.031.0001.2.001	00011	3.3.90.33	2.093,40	
	01.031.0001.2.001	00012	3.3.90.35	1.046,70	
	01.031.0001.2.001	00013	3.3.90.36	20.934,00	
	01.031.0001.2.001	00014	3.3.90.37	1.046,70	
	01.031.0001.2.001	00015	3.3.90.39	38.152,22	430.188,47
					478.336,68
					12.310.720,10


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
CPF: 736.205/058-53
PREFEITA MUNICIPAL


VIRLEI DIAS CARRIJO
CPF: 427.118.271-00
CONTADOR